



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA DE ALTOS – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024	
AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	07/01/2025
– SESSÃO PÚBLICA:	09h00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	SIGILOSO
FONTE RECURSO	Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, no horário das 08:00 h (oito horas) às 13:30 h (treze horas e trinta minutos). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

O MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA DE ALTOS – PI
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17:00 h DO DIA 20/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTO:	23:59 h DO DIA 02/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 h DO DIA 07/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 h DO DIA 08/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES:	10:00 h DO DIA 08/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI**, por meio de **Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTES**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ~~que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua~~ Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. **A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1 A concorrência estará aberta a quaisquer empresas que regularmente comercializem o objeto licitado.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Ainda no contexto dos critérios de classificação, juntamente com a proposta inicial em arquivo único, no formato PDF, na condição de Ficha Técnica, na fase de análise das propostas iniciais, para efeito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar o recolhimento a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, como condição de classificação de sua proposta inicial.
- 5.10. O licitante ao anexar a Garantia da Proposta no campo "Ficha Técnica" deverá ter o cuidado de não se identificar, sob pena de desclassificação.
- 5.11. A licitante que se consagrar vencedora do certame deverá anexar a garantia de proposta juntamente com a documentação habilitação na sua forma original.
- 5.12. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.
- 5.13. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência com todas as suas características tais como: marca, ano, modelo, fabricante, potência do motor, tipo de combustível, capacidade seja de pessoas ou materiais/equipamentos, **conforme o caso**.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.6.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.6.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.6.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.8.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.8.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.** Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

no registro.

- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o previsto no Termo de Referência deste Edital.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.3.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2.2.** empresas brasileiras;
 - 7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1.** **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, que disponibilizará os preços unitários máximos para critério de aceitabilidade:**
- 7.23.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.23.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6.1 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que serão indicados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que serão utilizados no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.6.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) serão de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Analisadas as amostras, as empresas serão notificadas acerca daquelas que forem consideradas inadequadas, para que apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, novas amostras para análise, sob pena de desclassificação da proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação.

8.19. Se a(s) nova(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE VENCEDOR, PARA FINS DE PAGAMENTO.**
- 10.2.** O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
- 10.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 10.2.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 10.2.3.** Declaração de compromisso de execução dentro do município de Altos (PI), no prazo estabelecido em Edital, sem custos adicionais e independentes da quantidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 10.2.4.** O prazo de 90 dias deverá constar na proposta, não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa;
 - 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES**, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altos-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no **Processo Administrativo 084/2024**.

2.8. Fornecimento Não-Continuado: O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

2.9. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

2.10. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.11. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra:

5.1. Não será exigida amostras

Subcontratação:

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.3. Nos termos da lei 14.113, será exigido ao vencedor do certame a garantia contratual, limitada a 3% calculados sob o valor inicial do ajuste.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A periodicidade de entrega dos bens será **DIÁRIA**, em remessa parcelada, em conformidade com este Termo de Referência e a Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues e os serviços prestados na sede da empresa contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento:

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como
Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, e QSA;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;

- 10.23.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.23.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.23.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.23.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 10.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.26.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

10.27. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece matéria/peças compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.27.1. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.27.4. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.27.5. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

10.27.6. Apresentar memória fotográfica interna e externa da empresa licitante, acompanhada de Declaração de localização funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, ponto de referência e telefone). Tal exigência visa tão somente a comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 14.133/21.

10.27.7. Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

10.27.8. Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante (Distribuidor), expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos, em nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF.

10.27.9. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária estadual e municipal, da sede do licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

10.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias:

10.29. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- j) Comprovante de Registro de cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade em vigor, consoante as disposições contidas no art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009 e legislação correlata.
- k) Declaração atestando que a empresa não é geirada, administrada ou possui responsável técnico servidor público ou comissionado do Estado do Piauí – Administração Direta, para fins de atendimento a norma contida no art. 138, X, da Lei Complementar nº 13/1994.

10.30 Outras Comprovações:

10.30.1 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

10.30.2 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

10.30.3 Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

10.30.4 Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativo a empresa e todos os sócios.

10.30.5 Certidão negativa cível e criminal seção judiciária do Estado do Piauí – TRF da 1ª região relativo a empresa e todos os sócios.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- b) Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação no valor de 1% (um por cento) do valor global desta licitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado contratação será **SIGILOSO**.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Altos – PI.

Altos (PI), 02 de dezembro de 2024.

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – ARP Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI E A EMPRESA

A **PREFEITURA DE ALTOS – PI**, com sede na Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.794/0001-11, neste ato representado pelo **Sr. Maxwell Pires Ferreira**, Prefeito de Altos – PI, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, Fone _____, E-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:					TEL.: ()	
DADOS BANCÁRIOS:						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Registrado (R\$)	
					Unitário	Total
VALOR TOTAL:						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar a contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- II. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Nos termos da lei 14113, será exigido ao vencedor do certame a garantia contratual, limitada a 3% calculados sob o valor inicial do ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- I. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- II. de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- III. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

d.1) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- I. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- II. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- III. Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

d.2) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- I. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- II. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

d.3) Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

d.4) Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

d.5) As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 084/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____, neste ato Representada pelo _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, processo administrativo nº ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altos – PI.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo Cadastro

Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação o CADASTRO RESERVA estará condicionados mediante análise dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES

DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES

DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11
ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE DE AGULHAS/SERINGAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	AGULHA RAQUI 26	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	AGULHA RAQUI 27	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	AGULHA RAQUI 23	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	AGULHA RAQUI 25	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	AGULHA RAQUI 22	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X0,55	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO-RL	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	SERINGA DESC. 03ML SEM AGULHA	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	SERINGA DESC. 05ML SEM AGULHA	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UNIDADE-UN	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE DE FITAS/ CURATIVOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

1	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZIA-DZ	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZIA-DZ	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZIA-DZ	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PACOTES-PCT	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO-RL	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	FITA CREPE HOSP 16MMX50CM	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	FITA CREPE HOSP 19MMX50M	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA-CX	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE DE CÂNULAS /CATETER/DRENOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UNIDADE-UN	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UNIDADE-UN	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UNIDADE-UN	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UNIDADE-UN	7200	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

10	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UNIDADE-UN	7200	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UNIDADE-UN	7200	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES-PCT	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
23	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
24	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE DE COLETORES/INSTRUMENTOS DE USO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	COLETOR PERF CORT 13LT	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	COLETOR PERF CORT 7LT	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	PACOTES-PCT	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	UNIDADE-UN	5	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

9	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	UNIDADE-UN	5	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	CUBA RETANGULAR COM TAMPA E ALÇA 35X25X4 CM EM AÇO INOX	UNIDADE-UN	5	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 740ML	UNIDADE-UN	4	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE-UN	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UNIDADE-UN	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UNIDADE-UN	20	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 35X25X04 CM EM AÇO INOX	UNIDADE-UN	20	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UNIDADE-UN	4	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
LOTE DE FIOS				
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

8	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	FIO POLIPROPILENO Nº 1 C/AGULHA	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
23	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
24	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
25	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
26	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE DE LUVA / MASCARAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR-PAR	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR-PAR	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR-PAR	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOS
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR-PAR	5000	ORÇAMENTO SIGILOS
5	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. GRANDE	PAR-PAR	100	ORÇAMENTO SIGILOS
6	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. MÉDIA	PAR-PAR	100	ORÇAMENTO SIGILOS
7	LUVA DOMESTICA FORRADA TAM. PEQUENO	PAR-PAR	100	ORÇAMENTO SIGILOS
8	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CAIXA-CX	4000	ORÇAMENTO SIGILOS
9	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CAIXA-CX	4000	ORÇAMENTO SIGILOS
10	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CAIXA-CX	4000	ORÇAMENTO SIGILOS
11	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 50 UNIDADES	PACOTES-PCT	4000	ORÇAMENTO SIGILOS
12	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
13	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
14	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
15	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
16	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
17	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
18	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS

LOTE DE SOLUÇÕES				
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	POVIDINE DEGERMANTE	LITRO-LT	500	ORÇAMENTO SIGILOS
2	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LITRO-LT	500	ORÇAMENTO SIGILOS
3	CLOREXIDINA TOPICO	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
4	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,0% FRASCO COM 1000ML	LITRO-LT	100	ORÇAMENTO SIGILOS
5	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRASCO-FR	300	ORÇAMENTO SIGILOS
6	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML	FRASCO-FR	250	ORÇAMENTO SIGILOS
7	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	LITRO-LT	50	ORÇAMENTO SIGILOS
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO-LT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
9	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GALÃO-GAL	100	ORÇAMENTO SIGILOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

10	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	LITRO-LT	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
LOTE DE SONDAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE-UN	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

21	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
23	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
24	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
25	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
26	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
27	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
31	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
32	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
33	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
34	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
35	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
36	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
37	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
38	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
39	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
40	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE-UN	1001	ORÇAMENTO SIGILOSO
41	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE-UN	1002	ORÇAMENTO SIGILOSO
42	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE-UN	1003	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

43	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE-UN	1004	ORÇAMENTO SIGILOSO
44	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE-UN	1005	ORÇAMENTO SIGILOSO
45	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 2,0	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
46	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 2,5	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
47	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,0	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
48	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 4,0	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
49	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
51	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
52	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
53	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE DE EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS				
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	NEBULIZADOR ULTRANEB	UNIDADE-UN	20	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	OTOSCOPIO	UNIDADE-UN	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ESTETO	UNIDADE-UN	300	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	UNIDADE-UN	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 - LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 - LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 - LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 - LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

10	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	BARBEADOR PLÁSTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA PARA TRICOTOMIA	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UNIDADE-UN	30	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	KIT CIRURGICO PERIO BEST FABRIL	KIT-KIT	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	KIT-KIT	500	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE DE EQUIPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	POLIFIX DUAS VIAS	UNIDADE-UN	6000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE-UN	12000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE-UN	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	SCALP Nº 21	UNIDADE-UN	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	SCALP Nº 23	UNIDADE-UN	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	SCALP Nº 25	UNIDADE-UN	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	SCALP Nº 27	UNIDADE-UN	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UNIDADE-UN	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSAO	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE DE MATERIAIS DE USO GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PACOTES-PCT	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	TELA PARA HERNIA 15 X 15	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	HIDROGEL COM ALGINACO 30G	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	ESPONJA DEGERMANTE	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	COLETE TIPO KED- INFANTIL I	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	TALAS IMOBILIZAÇÃO GG (AMARELA)	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	TALAS IMOBILIZAÇÃO G (VERDE)	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	TALAS IMOBILIZAÇÃO M (LARANJA)	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
9	TALAS IMOBILIZAÇÃO P (AZUL)	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	AVENTAL NÃO PERMEAVEL 40G	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES-PCT	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	METRO-M	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	CAIXA-CX	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	DRENO SUCTOR 3.2MM	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	DRENO SUCTOR 4.8MM	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	PROPÉ DESCARTAVEL	PACOTES-PCT	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	PAPEL GRAU CIRUG. 300MMX100M	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	PAPEL LENÇOL 70X50 CM NATURAL	ROLO-RL	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	PAPEL LENCOL 50X50	ROLO-RL	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	PAPEL P/ ECG 216X30	ROLO-RL	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
23	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100	CAIXA-CX	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
24	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
25	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
26	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
27	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
28	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
29	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
30	TELA DE HERNIA 30X30	CAIXA-CX	20	ORÇAMENTO SIGILOSO
31	DISPOSITIVO URINARIO N° 04 C/EXTENSAO	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
32	DISPOSITIVO URINARIO N° 06 C/EXTENSAO	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
33	DISPOSITIVO URINARIO N° 06 S/EXTENSAO	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
34	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS (ONCALL)	CAIXA-CX	1200	ORÇAMENTO SIGILOSO
35	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

36	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
37	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
38	FRALDA DESC. ADULTO P	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
39	FRALDA DESC. ADULTO G	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
40	FRALDA DESC. INF G	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
41	FRALDA DESC. INF M	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
42	FRALDA DESC. INF P	PACOTES-PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
43	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GALÃO-GAL	100	ORÇAMENTO SIGILOS
44	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GALÃO-GAL	100	ORÇAMENTO SIGILOS
45	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT-KIT	5000	ORÇAMENTO SIGILOS
46	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT-KIT	5000	ORÇAMENTO SIGILOS
47	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT-KIT	5000	ORÇAMENTO SIGILOS
48	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA-CX	500	ORÇAMENTO SIGILOS
49	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	CAIXA-CX	500	ORÇAMENTO SIGILOS
50	LANCETA PARA LANCETADOR C/200	CAIXA-CX	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
51	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOS
52	FILME P/RAIO-X 24X30	CAIXA-CX	50	ORÇAMENTO SIGILOS
53	FILME P/RAIO-X 30X40	CAIXA-CX	50	ORÇAMENTO SIGILOS
54	FILME P/RAIO-X 18X24	CAIXA-CX	50	ORÇAMENTO SIGILOS
55	REVELADOR AUTOMATICO P/38L	GALÃO-GAL	20	ORÇAMENTO SIGILOS
56	FIXADOR AUTOMATICO 38LT	GALÃO-GAL	20	ORÇAMENTO SIGILOS
57	REANIMADOR ADT C/R MISSOURI SILICONE(AMBU)	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOS
58	REANIMADOR INF C/R MISSOURI SILICONE(AMBU)	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOS
59	ELETRODO ECG AD DESC C/50	PACOTES-PCT	500	ORÇAMENTO SIGILOS
60	TALA ARAMADA EM EVA 53X08 P	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
61	TALA ARAMADA EM EVA 63X09 M	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS
62	TALA ARAMADA EM EVA 63X09 G	UNIDADE-UN	500	ORÇAMENTO SIGILOS

LOTE-ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO				
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOS
2	FENTANILA 0,0785MG/ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
3	MORFINA 0,2MG INJETAVEL	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
4	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
5	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA-AMP	15000	ORÇAMENTO SIGILOS
6	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
7	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
8	TRAMADOL INJETAVEL 100MG	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOS
9	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOS
10	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

LOTE- ANTI-INFLAMATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOS
2	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOS
3	TENOXICAN 20MG/2ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
4	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOS
5	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOS
6	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOS
7	IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
8	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOS
9	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOS
10	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
11	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOS
12	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
13	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	25000	ORÇAMENTO SIGILOS
14	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
15	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO-CP	150000	ORÇAMENTO SIGILOS

LOTE-ANÉSTESICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	LIDOCAINA 20MG/ML C ADRENALINA 20ML	FRASCO-FR	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
2	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 20ML	FRASCO-FR	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
3	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISNAGA-BIS	3000	ORÇAMENTO SIGILOS
4	NEOMICINA+BAC POM 10G	BISNAGA-BIS	3000	ORÇAMENTO SIGILOS

LOTE-ANTIFÚNGICO/ANTI-HELMINTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ALBENDAZOL 400MG/ML	FRASCO	4000	ORÇAMENTO SIGILOS
2	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	15000	ORÇAMENTO SIGILOS
3	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOS
4	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	2000	ORÇAMENTO SIGILOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
5	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	45000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	CETOCONAZOL 200MG/G 30G	BISNAGA	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	45000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTI-ALÉRGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTIBIOTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO-FR	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	CLINDAMICINA INJETAVEL 600MG	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	PENICILINA BENZ. 12000UI	FRASCO	9000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	GENTAMICINA 20MG/ML COM DILUENTE 1ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	GENTAMICINA 40MG/ML COM DILUENTE 1ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	GENTAMICINA 80MG/ML COM DILUENTE 1ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	MEROPENEM 500MG	AMPOLA-AMP	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FRASCO-FR	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-FR	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	CEFALOTINA 1G	FRASCO-FR	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	AMOXICILINA 500MG C/15	CAIXA-CX	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	AZITROMICINA 600MG	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	AZITROMICINA 900MG	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
17	AZITROMICINA 500MG C/03CP	CAIXA-CX	8000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	45000	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	45000	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	AMPICILINA 1G	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
23	SULFA+TRIMET. 400MG/80MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
24	SULFAMET+TRIM SUSP 100ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
26	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	POTE	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
27	METRONIDAZOL INJETAVEL 0,5% BOLSA C/100ML	BOLSA	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
28	AMPICILINA 500MG	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
29	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	AMPOLA-AMP	9000	ORÇAMENTO SIGILOSO
30	METRONIDAZOL 100MG/G	BISNAGA	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-VITAMÍNAS/SUPLEMENTOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ACIDO FOLICO 5MG (AFOLIC)	COMPRIMIDO	150000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA-AMP	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	SULFATO FERROSO XRP 100ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	COMPLEXO B XPE 100ML	FRASCO	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTIASMATICOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	ADRENALINA 1ML	AMPOLA-AMP	4000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
4	AMINOFILINA INJETAVEL 100MG	AMPOLA-AMP	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	SALBUTAMOL SUSP. 100ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTIDIABÉTICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	350000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	150000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	150000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTIEMÉTICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	FRASCO	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	ONDANSETRONA INJETAVEL 4MG	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTIFLAUTULENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTI-HIPERTENSIVOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	120000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	120000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	350000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	120000	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	120000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

11	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	120000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	350000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	450000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	25000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	25000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	NIMESULIDA CPR 100MG	COMPRIMIDO	550000	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	FRASCO	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	LORATADINA CPR 10MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
22	LORATADINA XPE 100ML	FRASCO	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ESTATINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-EXPECTORANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML	FRASCO	4000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML	FRASCO	4000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-INIBIDORES DA BOMBA DE PRÓTONS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	65000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-SAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	SAIS EM PÓ P/REID.ORAL 27,5G	SACHE	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FRASCO-FR	4000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
4	CLORETO DE POTASSIO 1911%	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% C/10ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300MCG 2ML	AMPOLA-AMP	20	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	CLORETO DE SODIO 0,9%	AMPOLA-AMP	4000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FRASCO-FR	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO-FR	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	GLICOSE 25%	AMPOLA-AMP	4000	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	GLICOSE 50%	AMPOLA-AMP	4000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO-FR	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO-FR	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	SORO GLICOSADO 100ML	FRASCO-FR	6000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO-FR	6000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO-FR	6000	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	AGUA DEIONIZADA 5L	GALÃO-GAL	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	AGUA P/INJECAO 10ML	FRASCO-FR	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	AGUA P/INJECAO 500ML	FRASCO-FR	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO-FR	6000	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	COMPLEXO B INJ 2ML C/100	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTIFIBRINOLOTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMPOLA-AMP	6000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTICONVULSIVANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	ALPRAZOLAM CPR 1MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	ALPRAZOLAM CPR 2MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
6	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	FENOBARBITAL SOL 40MG/ML 20ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA-AMP	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA-AMP	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRASCO-FR	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	25000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	25000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	VALPROATO DE SODIO 100ML	FRASCO	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTIARRÍTMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	DIGOXINA CPR 0,25MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	DOBUTAMINA INJETAVEL 50MG	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	ISORDIL COMP.	COMPRIMIDO-CP	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA-AMP	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA-AMP	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	NALAXONE INJETAVEL	AMPOLA-AMP	500	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	CLORPROMAZINA 4% GTS 20ML	FRASCO	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
17	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	55000	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	95000	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTIESPASMÓDICO/ ANTICOLINÉRGICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	BUSCOPAN SIMPLES 5ML	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ALCALOIDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANESTESICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	KETAMINA 50MG/ML	AMPOLA-AMP	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA-AMP	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA-AMP	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA-AMP	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	AMPOLA-AMP	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FRASCO-FR	1500	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	CETAMINA 10ML INJETAVEL	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTIVERTIGINOSO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTISSEPTICO				
ITE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

M	O			
1	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UNIDADE-UN	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTISSEPTICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMPOLA-AMP	500	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTIPSICÓTICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	35000	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMPOLA-AMP	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRASCO	3000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ANTICOAGULANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	HEPARINA 5000UI 5ML	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	HEPARINA SUBC INJ 5000UI/0,25ML	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO

ESTEROIDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA-AMP	10000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FRASCO-FR	5000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LAXANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FRASCO-FR	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-ANTI-PARKINSONIANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	PROLOPA 200/50MG	COMPRIMIDO-CP	12000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	PROLOPA CPR 100/25MG	COMPRIMIDO-CP	12000	ORÇAMENTO SIGILOSO

LOTE-RELAXANTE MUSCULAR

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	SUXAMETONIO 500MG SEM DILUENTE	AMPOLA-AMP	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
LOTE LABORATORIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE-UN	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CAIXA-CX	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
5	ÓLEO MINERAL	FRASCO-FR	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	PCR TEST 100T	KIT-KIT	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CAIXA-CX	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
8	TUBO DE VIDRO 15X100MM	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
9	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM 4ML	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
10	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO 13X100MM 5ML	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
11	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM 4ML	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
12	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO 16X100MM 10ML	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
13	ANTI A	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
14	ANTI B	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
15	ANTI D	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
16	PIPETAS DESCATAVEIS VHS	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
17	KIT COLETOR DE URINA (FRACO E TUBO)	UNIDADE-UN	1000	ORÇAMENTO SIGILOSO
18	TUBO CITRATO DE SÓDIO 4 ML	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
19	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 10UL A 100UL	UNIDADE-UN	2	ORÇAMENTO SIGILOSO
20	BIOCONTROL N	UNIDADE-UN	5	ORÇAMENTO SIGILOSO
21	BIOCONTROL PARA HEMATÓCIN 37	UNIDADE-UN	5	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOS
22	DILUENTE PARA HEMATOCLIN 3.7	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOS
23	ETIQUETAS TERMICAS 25MMX50MM	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOS
24	LIMPADOR DE Sonda HEMATOCLIN 3.7	UNIDADE-UN	5	ORÇAMENTO SIGILOS
25	TESTE RAPIDO BETA HCG	CAIXA-CX	10	ORÇAMENTO SIGILOS
26	TESTE RAPIDO PARA DENGUE NS1	CAIXA-CX	5	ORÇAMENTO SIGILOS
27	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGM/IGG	CAIXA-CX	5	ORÇAMENTO SIGILOS
28	TUBO FALCON 15M	UNIDADE-UN	100	ORÇAMENTO SIGILOS
29	MASCARA N95	UNIDADE-UN	300	ORÇAMENTO SIGILOS
30	CRONÔMETROS DIGITAL	UNIDADE-UN	20	ORÇAMENTO SIGILOS
31	FITA REATIVA PARA URINA COM 150 TIRAS	CAIXA-CX	50	ORÇAMENTO SIGILOS
32	CUBAS PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOS
33	FITAS TESTE PARA AUTOCLAVE (BIO INDICADOR- RESULTADO 24H)	UNIDADE-UN	50	ORÇAMENTO SIGILOS
34	TESTE BIOLOGICOS- CLASSE 5 OU 6	UNIDADE-UN	50	ORÇAMENTO SIGILOS
35	KIT TESTE DE BOWIE DICKIE	UNIDADE-UN	10	ORÇAMENTO SIGILOS
36	SORO ANTI-A	FRASCO-FR	200	ORÇAMENTO SIGILOS
37	SORO ANTI-B	FRASCO-FR	200	ORÇAMENTO SIGILOS
38	SORO ANTI-D	FRASCO-FR	200	ORÇAMENTO SIGILOS
39	PANOTICO RAP 3X500 ML	FRASCO-FR	200	ORÇAMENTO SIGILOS
40	QUANTINORM 1X5ML	FRASCO-FR	200	ORÇAMENTO SIGILOS
41	TESTE DENGUE IGG/IGM C/25	CAIXA-CX	20	ORÇAMENTO SIGILOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ANESTESICOS ODONTOLOGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ACIDO SERINGA COM 3 2,5ML	PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
2	ADESIVO BOND	UND	600	ORÇAMENTO SIGILOS
3	AGULHA DESC***CURTA C/100	CX	300	ORÇAMENTO SIGILOS
4	AGULHA DESC***LONGA C/100	CX	300	ORÇAMENTO SIGILOS
5	ALG.JELTRATE PLUS C/454G	PCT	300	ORÇAMENTO SIGILOS
6	ALGODAO ROLETE C/100 UNIDADES	PCT	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
7	ANESTESICO ARTICAINA 2% CX C/50	CX	200	ORÇAMENTO SIGILOS
8	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	UND	200	ORÇAMENTO SIGILOS
9	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	CX	200	ORÇAMENTO SIGILOS
10	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	CX	200	ORÇAMENTO SIGILOS
11	ANESTESICO NOVOCOL CX C/50	CX	200	ORÇAMENTO SIGILOS
12	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	CX	200	ORÇAMENTO SIGILOS
13	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	PCT	100	ORÇAMENTO SIGILOS
14	BANDEJA 28X42X7,5	UND	20	ORÇAMENTO SIGILOS
15	BANDEJA 22X12X1,5CM	UND	26	ORÇAMENTO SIGILOS
16	BANDEJA 22X17X1,5CM	UND	20	ORÇAMENTO SIGILOS
17	BROCA BAIXA CA	UNID	300	ORÇAMENTO SIGILOS
18	BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	UNID	1000	ORÇAMENTO SIGILOS
19	CABO P/ BISTURI 4CM	UND	100	ORÇAMENTO SIGILOS
20	CABO P/ESPELHO	UND	100	ORÇAMENTO SIGILOS
21	CANETA DE ALTA RORACAO	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
22	CERA ROSA 7 C/18	CX	40	ORÇAMENTO SIGILOS
23	CERA UTILIT C/5	CX	40	ORÇAMENTO SIGILOS
24	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	VD	40	ORÇAMENTO SIGILOS
25	CLOREXIDINA 2% 100ML	FR	100	ORÇAMENTO SIGILOS
26	CONTRA ÂNGULO	UND	5	ORÇAMENTO SIGILOS
27	CREME DENTAL ***70G	UNID	2000	ORÇAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

				SIGILOSO
28	CUBA REDONDA INOX 10X6CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOSO
29	CUNHA ANATOMICA COLORIDA C/100	UND	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
30	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
31	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
32	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	50	ORÇAMENTO SIGILOSO
33	DISCO LIXA C/120	CX	30	ORÇAMENTO SIGILOSO
34	DYCAL 24GR.DENTSPLY.	CX	30	ORÇAMENTO SIGILOSO
35	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
37	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	UND	10	ORÇAMENTO SIGILOSO
38	ESPATULA P/INserÇÃO NR 1	UND	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
39	ESPELHO CLINICO NR 5	UND	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
40	EUGENOL 20ML	FR	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
41	FIO DENTAL***100MT	UNID	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
42	FIO DENTAL***25MT	UNID	2000	ORÇAMENTO SIGILOSO
43	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	UNID	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
44	FITA AUTOCLAVE	UNID	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
45	FIXADOR 500ML	VD	100	ORÇAMENTO SIGILOSO
46	FLUOR GEL ACID MENTA 200ML	VD	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
47	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML TUTTI-FRU	VD	200	ORÇAMENTO SIGILOSO
48	FORMOCRESOL 10ML	VD	80	ORÇAMENTO SIGILOSO
49	FORCEPS ADULTO TAM DIVEROS	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOSO
50	FORCEPS INFANTIL TAM DIVERSOS	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOSO
51	FRASCO DAPEN NYLON	UNID	150	ORÇAMENTO SIGILOSO
52	FRASCO DAPEN VIDRO	UNID	150	ORÇAMENTO SIGILOSO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

53	HEMOPARE 10ML	UNID	60	ORÇAMENTO SIGILOS
54	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	100	ORÇAMENTO SIGILOS
55	I.R.M.PO/LIQ.	VD	50	ORÇAMENTO SIGILOS
56	IONOMERO DE VIDRO R PO/LIQ.	VD	100	ORÇAMENTO SIGILOS
57	LIXA ACAB.C/150	CX	200	ORÇAMENTO SIGILOS
58	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	200	ORÇAMENTO SIGILOS
59	LIXA ACO 6MM C/12	PCT	200	ORÇAMENTO SIGILOS
60	MANDRIL CA	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
61	MATRIZ ACO 5MM	ROL	500	ORÇAMENTO SIGILOS
62	MATRIZ ACO 7MM	UNID	500	ORÇAMENTO SIGILOS
63	MICRO MOTOR	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
64	MICROBRUSH	PT	100	ORÇAMENTO SIGILOS
65	OBTURADOR PROV NORMAL 25GR	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
66	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	FR	50	ORÇAMENTO SIGILOS
67	OXIDO DE ZINCO 50GR.	VD	100	ORÇAMENTO SIGILOS
68	PAPEL CARBONO C/12	PCT	100	ORÇAMENTO SIGILOS
69	PASTA PROF***90G.MENTA	UND	100	ORÇAMENTO SIGILOS
70	PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI	UND	100	ORÇAMENTO SIGILOS
71	PEDRA POMES 100G	VD	200	ORÇAMENTO SIGILOS
72	PINÇA CHERON 24CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
73	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
74	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM	UND	80	ORÇAMENTO SIGILOS
75	PINÇA FAURE RETA 22CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
76	PINÇA HALSTED (MOSQUITO) CURVA 14CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
77	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
78	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
79	PORTA AGULHA 14CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
80	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
81	RESINA APPLIC FLOW A1	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
82	RESINA APPLIC FLOW A2	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
83	RESINA APPLIC FLOW A3	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
84	RESINA APPLIC FLOW A3,5	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
85	RESINA Z100 A1	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
86	RESINA Z100 A2	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
87	RESINA Z100 A3	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
88	RESINA Z100 A3,5	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
89	RESINA Z250 A1	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
90	RESINA Z250 A2	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
91	RESINA Z250 A3	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
92	REVELADOR 500ML	VD	200	ORÇAMENTO SIGILOS
93	SUGADOR DESC.C/40	PCT	300	ORÇAMENTO SIGILOS
94	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	PCT	80	ORÇAMENTO SIGILOS
95	TACA BORRACHA PROFIL.	UNID	500	ORÇAMENTO SIGILOS
96	TESOURA CIR F/F CURVA 14CM	UND	60	ORÇAMENTO SIGILOS
97	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
98	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
99	TESOURA MAYO CURVA 14CM	UND	30	ORÇAMENTO SIGILOS
100	TIRAS POLIESTER C/50	CX	500	ORÇAMENTO SIGILOS
101	TRICRESOL 10ML	UNID	100	ORÇAMENTO SIGILOS
102	VASELINA 30G	UNID	500	ORÇAMENTO SIGILOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA
1	ASPIRADOR DE SECRECAO	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21LTR DIGITAL	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADT P/150KG	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
4	BALANÇA DIGITAL INF	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
5	COMPRESSOR DE AR F.ZERO XS45 220V	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
6	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UND	4	ORÇAMENTO SIGILOS
7	DESFIBRILADOR AUTOMATICO	UND	2	ORÇAMENTO SIGILOS
8	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	10	ORÇAMENTO SIGILOS
9	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	ORÇAMENTO SIGILOS
10	NEBULIZADOR G-TECH	UND	10	ORÇAMENTO SIGILOS
11	NEBULIZADOR 4 SAÍDA	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
12	NEURODYN II TENS+FENS 4 CANAIS	UND	4	ORÇAMENTO SIGILOS
13	OTOSCOPIO MINI	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS
14	SELADORA	UND	10	ORÇAMENTO SIGILOS
15	ULTRASSOM SCALER JET	UND	2	ORÇAMENTO SIGILOS
16	ULTRASSOM SONOPULSE III	UND	6	ORÇAMENTO SIGILOS